UFCSPA
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2025

Avaliação interna periódica no âmbito do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna

Ação nº 07 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025

Porto Alegre – RS
21 de julho de 2025

Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Unidade de Auditoria Interna

Ordem de Serviço nº: **não se aplica (tarefa nº 1799539 do sistema e-CGU)**
Relatório nº: **04/2025**
Tipo de trabalho: **autoavaliação**
Unidade: **Auditoria Interna (AUDIN)**

Modelo adaptado de BRASIL. Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. **Orientação Prática: Relatório de Auditoria**, Brasília, 2019.

Missão

Adicionar valor às operações da Universidade, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de autoavaliação realizada com base na metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM), no âmbito do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna (PGMQ).

As avaliações internas periódicas consistem em verificar a conformidade da atuação da Unidade de Auditoria Interna Governamental com os padrões normativos e operacionais estabelecidos, podendo ser realizadas no formato de autoavaliação.

Cumpre salientar que o resultado obtido mediante procedimento de autoavaliação deverá ser submetido, em momento oportuno, a validação externa independente, conforme orienta a Portaria CGU nº 2.823/2024.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Unidade de Auditoria Interna deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade que contemple avaliações internas e externas, observando os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais sobre o tema.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As práticas de auditoria interna institucionalizadas na UFCSPA ainda se mostram insuficientes para o alcance do Nível 2 - Infraestrutura da metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM), ratificando, por enquanto, a permanência no Nível 1 da escala evolutiva.

Por essa razão, propõe-se um plano de ação visando à implementação das atividades essenciais pendentes, de modo que os dez *Key Process Area* associados ao Nível 2 sejam cumpridos na integralidade. As principais medidas estruturantes são:

- revisar fluxos e modelos de documentos de auditoria;
- mapear competências técnicas, comportamentais para a realização das atividades de auditoria;
- instituir plano de capacitação dos servidores da Auditoria Interna;
- estimar os recursos orçamentários e materiais necessários para as atividades de auditoria;
- estabelecer formalmente a visão da Auditoria Interna e a estratégia geral para alcançá-la;
- elaborar e obter a aprovação do Plano de Negócio;
- avaliar a possibilidade de a Auditoria Interna ter dotação orçamentária própria;
- explicitar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave e posições na atividade de auditoria interna.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AI	Auditoria interna
AUDIN	Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA
CCCI	Comissão de Coordenação de Controle Interno
CGU	Controladoria-Geral da União
CONACI	Conselho Nacional de Controle Interno
CONSUN	Conselho Universitário
IA-CM	*Internal Audit Capability Model*
IIA	*The Institute of Internal Auditors*
KPA	*Key Process Area*
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade
PROPLAD	Pró-reitoria de Planejamento e Administração
QA	*Quality Assessment*
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFCSPA	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....6
RESULTADOS DOS EXAMES.....9
1. Visão geral..... 9
2. KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade.....10
3. KPA 2.2 – Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas.....11
4. KPA 2.3 – Desenvolvimento profissional individual.....11
5. KPA 2.4 – Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas..12
6. KPA 2.5 – Estrutura de práticas profissionais e de processos..... 13
7. KPA 2.6 – Plano de negócio de Auditoria Interna..... 14
8. KPA 2.7 – Orçamento operacional de Auditoria Interna..... 14
9. KPA 2.8 – Gerenciamento dentro da Atividade de AI.....15
10. KPA 2.9 – Fluxo de reporte de auditoria estabelecido.....15
11. KPA 2.10 – Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização.....16
PLANO DE AÇÃO.....17
CONCLUSÃO.....20
ANEXO - DETALHAMENTO DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS.....21

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025, apresentamos os resultados de avaliação interna periódica realizada com base na metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM).

Os trabalhos ocorreram no período de 16/04/2025 até a presente data, por meio da ferramenta disponível no módulo de supervisão técnica do sistema e-CGU (tarefa nº 1799539).

Com fundamento na Instrução Normativa CGU/SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, a qual aprovou o *Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal*, a UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple avaliações internas e externas, observando os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais sobre o tema. O PGMQ da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA foi instituído formalmente pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023.

As avaliações internas do PGMQ consistem em procedimentos que visam aferir a qualidade dos serviços prestados junto às partes interessadas da instituição, incluindo o monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna e **avaliações periódicas**. As avaliações externas, por sua vez, são conduzidas por avaliador, equipe de avaliação ou outra UAIG qualificados e independentes, externos à estrutura da UFCSPA, ou por meio de autoavaliação submetida à validação externa, devendo ocorrer pelo menos uma vez a cada cinco anos.

Desde o início de 2023, a AUDIN passou a adotar mecanismos de monitoramento contínuo do desempenho da atividade, tais como:

- planejamento e supervisão dos trabalhos;
- revisão de papéis de trabalho;
- modelos de documentos de auditoria e textos padronizados;
- mapeamento e revisão de processos de trabalho;
- pesquisa de percepção junto aos gestores das unidades auditadas;
- pesquisa de percepção junto à alta administração;
- formulário de autoavaliação pela equipe de auditoria;
- *check-list* para aplicação nos trabalhos de avaliação realizados.

No que concerne às avaliações internas periódicas (objeto do presente relatório), **destinam-se a verificar a conformidade da atuação da UAIG com os padrões normativos e operacionais estabelecidos, podendo ser realizadas no formato de autoavaliação**. A Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024 estabelece que as avaliações internas periódicas (autoavaliações) e as avaliações externas de qualidade deverão utilizar, preferencialmente, as metodologias IA-CM ou QA.

Segundo o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci):

> *O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (Internal Audit Capability Model for the Public Sector), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco*

Mundial, atualizado posteriormente em 2017, é um framework internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função. É um modelo universal baseado em práticas líderes que podem ser aplicadas globalmente. O IA-CM se presta a ser uma ferramenta estratégica, uma estrutura para auto avaliação e avaliações externas e um roteiro para melhoria e desenvolvimento ordenados. [1]

A autoavaliação 2025 é a primeira experiência da equipe atual da AUDIN em avaliações de maturidade dessa natureza. Devido à ausência de parâmetros anteriores, **partiu-se da premissa de que a Unidade de Auditoria Interna está no Nível 1 – Inicial, definindo-se como meta a institucionalização dos *Key Process Areas* (KPA's) do Nível 2 – Infraestrutura do IA-CM**.

O *framework* compreende 5 (cinco) níveis de capacidade progressiva, 6 (seis) elementos e 41 (quarenta e um) KPA's, como destaca a figura a seguir:

Figura 1.5
Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna

	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e *Accountability*	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 – Otimizado	AI reconhecida como agente chave de mudança · KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais · KPA 5.3 Projeção da força de trabalho · KPA 5.2	Melhoria contínua de práticas profissionais · KPA 5.5 Planejamento estratégico da AI · KPA 5.4	Resultado e valor alcançados para a organização · KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes · KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI · KPA 5.8
Nível 4 – Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles · KPA4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão · KPA 4.4 A atividade de AI apoia classes profissionais · KPA 4.3 Planejamento da força de trabalho · KPA 4.2	Estratégia de auditoria alavanca a gestão de risco da organização · KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas · KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais alta gerência · KPA 4.7	Supervisão independente da Atividade de AI · KPA 4.8
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria · KPA 3.2 Auditorias de desempenho / *value for money* · KPA 3.1	Criação de equipe e competência · KPA 3.5 Profissionais qualificados · KPA 3.4 Coordenação de força de trabalho · KPA 3.3	Estrutura de gestão da qualidade · KPA 3.7 Planos de auditoria baseados em riscos · KPA3.6	Medidas de desempenho · KPA 3.10 Informações de custos · KPA 3.9 Relatórios de gestão de AI · KPA 3.8	Coordenação com outros grupos de revisão · KPA 3.12 Componente essencial da equipe de gestão · KPA 3.11	CAI informa à autoridade de mais alto nível · KPA 3.15 Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI · KPA 3.14 Mecanismos de financiamento · KPA 3.13
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade · KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual · KPA 2.3 Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas · KPA 2.2	Estrutura de práticas profissionais e de processos · KPA 2.5 Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas · KPA 2.4	Orçamento operacional de AI · KPA 2.7 Plano de negócio de AI · KPA2.6	Gerenciamento dentro da Atividade de AI · KPA 2.8	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização · KPA 2.10 Fluxo de reporte de auditoria estabelecido · KPA 2.9
Nível 1 – Inicial	*Ad hoc* não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos chave.					

Fonte: Controladoria-Geral da União (CGU). Planilha de avaliação do IA-CM. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq. Acesso em 18 jun. 2025.

No ano passado, a Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), por intermédio da Portaria CGU nº 1.425, de 20 de maio de 2024, instituiu Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de "*elaborar projeto de dinamização das avaliações internas de qualidade e das avaliações externas independentes, considerando as estruturas conceituais*

[1] Texto extraído da página: https://conaci.org.br/ia-cm/ . Acesso em 18 jun. 2025.

de avaliação recomendadas pela Deliberação CCCI nº 01/2019, aprovada pela Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019." O Relatório Final do GT revelou que, das 143 unidades respondentes da pesquisa, cerca de **48% não haviam realizado autoavaliação de capacidade até aquele momento**; **22% se encontravam no Nível 1 (IA-CM) ou Não Conforme (QA), aferido por autoavaliação**; 17% haviam atingido o Nível 2 (IA-CM) ou Parcialmente Conforme (QA), aferido por autoavaliação, e 2%, por avaliação externa; 7% informaram estar no Nível 3 ou superior (IA-CM) ou Conforme (QA), aferido por autoavaliação, e 3%, por avaliação externa.[2]

A partir da análise dos KPA's 2.1 a 2.10 e das respectivas evidências, a equipe de auditoria identificou os achados descritos na próxima seção.[3]

[2] Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/comissao-de-coordenacao-de-controle-interno-ccci/arquivos/RelatorioFinalGTQualidadeCCCI2.pdf . Acesso em 30 jun. 2025.

[3] O documento *Entendimentos da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM do Conaci sobre os Macroprocessos-chave (KPA) do Nível 2 do Modelo IA-CM*, de 2024, foi utilizado como referencial no apoio às análises. Disponível em: https://conaci.org.br/wp-content/uploads/2024/12/Entendimentos-Nivel-2-IA-CM-2024.11.07-2.pdf. Acesso em: 18 jun. 2025.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Visão geral: insuficiência das práticas de auditoria vigentes para o alcance do Nível 2 - Infraestrutura do IA-CM.

A autoavaliação empreendida possibilitou o diagnóstico da AUDIN em relação à meta a ser atingida, ou seja, o Nível 2 do *framework*. Para que um determinado KPA seja considerado existente/institucionalizado, **todas as atividades essenciais que o compõem precisam estar implementadas e ter a sua comprovação respaldada em evidências**. Dessa forma, a aferição da capacidade desejada depende do cumprimento dos dez KPA's, o que deriva, por sua vez, da institucionalização de suas respectivas atividades essenciais.

No atual cenário, as práticas de auditoria interna **ainda se mostram insuficientes perante os requisitos exigidos para o Nível 2 - Infraestrutura**. A figura abaixo ilustra a visão geral dos KPA's, além de sinalizar quais atividades essenciais demandam mais atenção.

Nível	KPA	Atividades Essenciais													
2	2.1	2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	4.1	4.2	4.3	4.4	5.1	5.2
	2.2	2	3	4	5	6									
	2.3	2	3	4	5	6									
	2.4	2	3	4	5	6	7	8	9						
	2.5	2	3	4	5	6	7	8	9						
	2.6	2	3	4	5	6	7								
	2.7	2	3	4	5										
	2.8	2	3	4	5	6	7								
	2.9	2	3	4	5	6	7								
	2.10	2	3	4	5										

Legenda:

Existente/institucionalizado
Não existente/Não institucionalizado

Na sequência, os resultados são analisados separadamente por KPA.

2. KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade: parcialmente implementado.

1. Objetivo: Realizar uma auditoria de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização	Sim	Sim
3.1 Planejar o trabalho de auditoria: Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria)	Sim	Sim
3.2 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar as autoridades/critérios relevantes	Sim	Sim
3.3 Planejar o trabalho de auditoria: Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria	Não	Não
3.4 Planejar o trabalho de auditoria: Documentar a estrutura de controle	Sim	Sim
3.5 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave	Sim	Sim
3.6 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem)	Sim	Sim
3.7 Planejar o trabalho de auditoria: Desenvolver o plano detalhado de auditoria	Sim	Sim
4.1 Executar a auditoria: Aplicar os procedimentos específicos de auditoria	Sim	Sim
4.2 Executar a auditoria: Documentar os procedimentos executados e seus resultados	Sim	Sim
4.3 Executar a auditoria: Avaliar as informações obtidas	Sim	Sim
4.4 Executar a auditoria: Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações	Sim	Sim
5.1 Comunicar os resultados da auditoria: Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria	Sim	Sim
5.2 Comunicar os resultados da auditoria: Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de follow-up para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou	Sim	Sim

o risco de não tomar nenhuma ação)		

3. KPA 2.2 – Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas: parcialmente implementado.

1. Objetivo: Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de AI. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas	Sim	Sim
3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria	Não	Não
4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições	Sim	Sim
5. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições	Sim	Sim
6. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados	Sim	Sim

4. KPA 2.3 – Desenvolvimento profissional individual: parcialmente implementado.

1. Objetivo: Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou certificações relevantes	Sim	Sim
3. Identificar os cursos de formação, fornecedores ou fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido	Sim	Sim
4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais	Sim	Sim
5. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com	Não	Não

os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo		
6. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno	Sim	Sim

5. KPA 2.4 – Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas: parcialmente implementado.

1. Objetivo: Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas (stakeholders)		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria	Sim	Sim
3. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja anual, plurianual ou uma combinação)	Sim	Sim
4. Por meio de de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - stakeholders (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI	Sim	Sim
5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de AI fornecerá à organização	Sim	Sim
6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso	Sim	Sim
7. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano	Não	Não
8. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de AI ou por meio de colaboração ou terceirização)	Sim	Sim
9. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim	Sim	Sim

de implementá-lo		

6. KPA 2.5 – Estrutura de práticas profissionais e de processos: implementado.

1. Objetivo: Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de AI na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria	Sim	Sim
3. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de AI (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças)	Sim	Sim
4. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da AI	Sim	Sim
5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho	Sim	Sim
6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência	Sim	Sim
7. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de AI para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho	Sim	Sim
8. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria	Sim	Sim
9. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir)	Sim	Sim

7. KPA 2.6 – Plano de negócio de Auditoria Interna: não implementado.

1. Objetivo: Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de AI, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la	Não	Não
3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços	Não	Não
4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática)	Não	Não
5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos	Não	Não
6. Desenvolver o plano negócio necessário para alcançar os objetivos	Não	Não
7. Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio	Não	Não

8. KPA 2.7 – Orçamento operacional de Auditoria Interna: não implementado.

1. Objetivo: Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de AI		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis	Não	Não
3. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização	Não	Não
4. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional	Não	Não
5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças	Não	Não

9. KPA 2.8 – Gerenciamento dentro da Atividade de AI: parcialmente implementado.

1. Objetivo: Focar o esforço de gestão da atividade de AI em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual, fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de AI		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI	Sim	Sim
3. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de AI	Não	Não
4. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de AI e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade	Sim	Sim
5. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI	Sim	Sim
6. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI	Sim	Sim
7. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de AI	Sim	Sim

10. KPA 2.9 – Fluxo de reporte de auditoria estabelecido: implementado.

1. Objetivo: Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de AI		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI	Sim	Sim
3. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto	Sim	Sim
4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI	Sim	Sim

5. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização	Sim	Sim
6. Certificar-se de que o CAI se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de AI atendam às suas responsabilidades	Sim	Sim
7. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho	Sim	Sim

11. KPA 2.10 – Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização: implementado.

1. Objetivo: Fornecer autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções		
Atividade	**Existente**	**Institucionalizada**
2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções	Sim	Sim
3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização	Sim	Sim
4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização	Sim	Sim
5. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna	Sim	Sim

PLANO DE AÇÃO

O quê?	Quem?	Por quê?	Quando?*	Como?
Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria	AUDIN	Atividade essencial 3.3 do KPA 2.1 - Auditoria de Conformidade	31/12/2025	1) Revisar os fluxos e modelos de documentos com vistas a incluir etapa de discussão dos critérios de auditoria com os gestores
Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria	AUDIN	Atividade essencial 3 do KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas	31/03/2026	2) Mapear as competências técnicas, comportamentais, entre outras requeridas para a realização das atividades de auditoria
Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo	AUDIN	Atividade essencial 5 do KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual	30/06/2026	3) Instituir plano de capacitação dos servidores da AUDIN baseado nas necessidades de desenvolvimento profissional individual contínuo
Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano	AUDIN	Atividade essencial 7 do KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas	30/11/2025	4) Incluir, nos PAINTs seguintes, a estimativa dos recursos orçamentários e materiais necessários para o cumprimento das atividades previstas no plano
Identificar a visão da auditoria interna e a	AUDIN	Atividade essencial 2 do	30/06/2026	5) Estabelecer formalmente a visão da

O quê?	Quem?	Por quê?	Quando?*	Como?
estratégia geral para alcançá-la		KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna		AUDIN e a estratégia geral para alcançá-la, bem como definir os valores norteadores da unidade
De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços	AUDIN	Atividade essencial 3 do KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	30/06/2026	6) Definir os objetivos e os resultados a serem alcançados pela atividade de auditoria interna, alinhados à sua estratégia geral
Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática)	AUDIN	Atividade essencial 4 do KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	30/06/2026	7) Avaliar quais serviços de apoio e administrativos são necessários para a entrega eficaz da atividade de auditoria
Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos	AUDIN	Atividade essencial 5 do KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	30/06/2026	8) Preparar cronogramas e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos
Desenvolver o plano negócio necessário para alcançar os objetivos	AUDIN	Atividade essencial 6 do KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	30/06/2026	9) Desenvolver o Plano Negócio necessário para alcançar os objetivos
Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio	AUDIN CONSUN	Atividade essencial 7 do KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	31/08/2026	10) Encaminhar o Plano de Negócio para análise e aprovação do CONSUN

O quê?	Quem?	Por quê?	Quando?*	Como?
Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis	AUDIN Reitoria PROPLAD	Atividade essencial 2 do KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	30/06/2026	11) Avaliar, em conjunto com a Reitoria e a Pró-reitoria de Planejamento e Administração, a possibilidade de a Auditoria Interna ter dotação orçamentária própria
Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização	AUDIN Reitoria PROPLAD	Atividade essencial 3 do KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	30/06/2026	12) Desenvolver orçamento operacional da AUDIN alinhado aos padrões da UFCSPA
Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional	AUDIN CONSUN	Atividade essencial 4 do KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	31/08/2026	13) Encaminhar a proposta de orçamento operacional da AUDIN para análise e aprovação do CONSUN
Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças	AUDIN CONSUN	Atividade essencial 5 do KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	31/08/2026	14) Instituir revisões contínuas do orçamento da AUDIN
Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de AI	AUDIN CONSUN	Atividade essencial 3 do KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI	30/06/2026	15) Explicitar, no Regimento Interno, os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave e posições na atividade de auditoria interna

*Prazo de implementação.

CONCLUSÃO

O presente relatório retrata o diagnóstico da AUDIN segundo a metodologia IA-CM. A autoavaliação 2025 representa a primeira experiência da equipe atual desta UAIG em avaliações de maturidade dessa natureza.

Devido à ausência de parâmetros anteriores, partiu-se da hipótese de que a AUDIN está no Nível 1 – Inicial, estabelecendo-se como meta a institucionalização dos KPA's do Nível 2 – Infraestrutura do IA-CM.

No atual cenário, as práticas de auditoria interna institucionalizadas ainda se mostram insuficientes para o alcance do Nível 2, como demonstrado nas seções anteriores, corroborando a hipótese de partida. O atingimento da capacidade almejada depende do cumprimento dos KPA's, o que decorre da institucionalização de todas as suas atividades essenciais.

Nesse sentido, propõe-se um plano de ação visando à implementação das atividades essenciais pendentes e, por conseguinte, o cumprimento integral de sete dos dez KPA's. A maioria das ações compete à própria Auditoria Interna, contudo há melhorias cuja efetivação deve ser ajustada conjuntamente com a alta administração.

Por fim, destaca-se que o resultado obtido mediante procedimento de autoavaliação deverá passar, em momento oportuno, por validação externa independente, nos termos do que preceitua a Portaria CGU nº 2.823/2024.

Porto Alegre – RS, 21 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO GOMES AMARAL
Data: 21/07/2025 17:49:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Gomes Amaral

Auditor-chefe

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM DANIEL SILVEIRA PFARRIUS
Data: 21/07/2025 17:21:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

William Daniel S. Pfarrius

Auditor

ANEXO - DETALHAMENTO DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização	Os serviços de auditoria são descritos no Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, como destacado nos trechos a seguir: "(...) Art. 3º A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFCSPA, buscando auxiliá-la a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos (...) Art. 10. A AUDIN deve apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. §1º Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências com vistas a fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o objeto de auditoria (...) Art. 14. A AUDIN é responsável pela realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente. (...) Art. 15 (...) §2º As comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões e opiniões sobre os fatos ou situações examinadas devem estar respaldadas por critérios e evidências adequados e suficientes (...)" Ademais, o item 80 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 3, de 09 de junho de 2017, aplicável inclusive às auditorias internas singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, estabelece que a avaliação da adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos deve contemplar, entre outros aspectos, a conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos
3.1 Planejar o trabalho de auditoria: Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria)	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê que os trabalhos de avaliação devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento (art. 19, §1º). No começo de cada auditoria, a AUDIN encaminha ofício para a unidade auditada comunicando o início dos trabalhos acerca de um determinado tema ou processo. Posteriormente, quando concluída a fase de planejamento da avaliação específica, a equipe de auditoria disponibiliza cópia do Programa de Auditoria para conhecimento da unidade auditada, documento o qual contém informações sobre a análise preliminar realizada, os objetivos do trabalho, as questões de auditoria, tipos de procedimentos e cronograma estimado da avaliação

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	
Atividade essencial	**Contextualização**
3.2 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar as autoridades/critérios relevantes	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê que os trabalhos de avaliação devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento (art. 19, §1º). Ademais, segundo o art. 21, IV e V, do Regimento: "Art. 21. No exercício das atividades de auditoria, a AUDIN poderá recorrer, além dos documentos oficiais adotados na UFCSPA, a instrumentos de comunicação e papéis de trabalho específicos, entre os quais: (...) IV - Programa de Auditoria (ou de Trabalho): documento que relaciona os procedimentos a serem executados durante um trabalho de auditoria, desenvolvido para cumprir o planejamento do trabalho. V - Matriz de Planejamento: documento complementar ao Programa de Auditoria (ou de Trabalho), utilizado para organizar informações relacionadas ao planejamento da ação de auditoria, tais como: riscos associados ao objeto auditado, questões e subquestões de auditoria, critérios de auditoria, informações requeridas, fontes de informação, procedimentos, possíveis limitações, equipe, período de execução, entre outras pertinentes." Na prática, o planejamento do trabalho de auditoria envolve as etapas de análise preliminar do objeto, definição dos objetivos e escopo do trabalho e elaboração do Programa de Auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
3.3 Planejar o trabalho de auditoria: Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria	Embora existam os momentos de comunicação de início do trabalho, reunião de apresentação e a disponibilização de cópia do Programa de Auditoria, a obtenção de aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria, ainda não é uma prática adotada pela Unidade de Auditoria Interna
3.4 Planejar o trabalho de auditoria: Documentar a estrutura de controle	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê que os trabalhos de avaliação devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento (art. 19, §1º). Na prática, o planejamento do trabalho de auditoria envolve as etapas de análise preliminar do objeto, definição dos objetivos e escopo do trabalho e elaboração do Programa de Auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
3.5 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê, em seu art. 21, III, que: "Art. 21. No exercício das atividades de auditoria, a AUDIN poderá recorrer, além dos documentos oficiais adotados na UFCSPA, a instrumentos de comunicação e papéis de trabalho específicos, entre os quais: (...) III - Matriz de Riscos e Controles: documento que relaciona os riscos-chave e controles adotados pela gestão, se for o caso, possibilitando à equipe de auditoria uma avaliação preliminar sobre os riscos e controles, de modo a nortear os tipos de testes de auditoria a serem realizados (...)"

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	
Atividade essencial	**Contextualização**
3.6 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem)	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê que os trabalhos de avaliação devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento (art. 19, §1º). Na prática, o planejamento do trabalho de auditoria envolve as etapas de análise preliminar do objeto, definição dos objetivos e escopo do trabalho e elaboração do Programa de Auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
3.7 Planejar o trabalho de auditoria: Desenvolver o plano detalhado de auditoria	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê que os trabalhos de avaliação devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento (art. 19, §1º). Ademais, segundo o art. 21, IV e V, do Regimento: "Art. 21. No exercício das atividades de auditoria, a AUDIN poderá recorrer, além dos documentos oficiais adotados na UFCSPA, a instrumentos de comunicação e papéis de trabalho específicos, entre os quais: (...) IV - Programa de Auditoria (ou de Trabalho): documento que relaciona os procedimentos a serem executados durante um trabalho de auditoria, desenvolvido para cumprir o planejamento do trabalho. V - Matriz de Planejamento: documento complementar ao Programa de Auditoria (ou de Trabalho), utilizado para organizar informações relacionadas ao planejamento da ação de auditoria, tais como: riscos associados ao objeto auditado, questões e subquestões de auditoria, critérios de auditoria, informações requeridas, fontes de informação, procedimentos, possíveis limitações, equipe, período de execução, entre outras pertinentes." Na prática, o planejamento do trabalho de auditoria envolve as etapas de análise preliminar do objeto, definição dos objetivos e escopo do trabalho e elaboração do Programa de Auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
4.1 Executar a auditoria: Aplicar os procedimentos específicos de auditoria	Os serviços de auditoria são descritos no Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, como destacado nos trechos a seguir: "(...) Art. 10. A AUDIN deve apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. §1º Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências com vistas a fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o objeto de auditoria (...) Art. 15 (...) §2º As comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões e opiniões sobre os fatos ou situações examinadas devem estar respaldadas por critérios e evidências adequados e suficientes (...)". Na prática, a fase de execução da auditoria envolve as etapas de comunicação com a unidade auditada, coleta e análise de dados e evidências, organização dos papéis de trabalho e estruturação dos achados de auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	
Atividade essencial	**Contextualização**
	de avaliação do PAINT
4.2 Executar a auditoria: Documentar os procedimentos executados e seus resultados	Os serviços de auditoria são descritos no Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, como destacado nos trechos a seguir: "(...) Art. 10. A AUDIN deve apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. §1º Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências com vistas a fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o objeto de auditoria (...) Art. 15 (...) §2º As comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões e opiniões sobre os fatos ou situações examinadas devem estar respaldadas por critérios e evidências adequados e suficientes (...)". Na prática, a fase de execução da auditoria envolve as etapas de comunicação com a unidade auditada, coleta e análise de dados e evidências, organização dos papéis de trabalho e estruturação dos achados de auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
4.3 Executar a auditoria: Avaliar as informações obtidas	De acordo com o Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "(...) Art. 10. (...) §1º Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências com vistas a fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o objeto de auditoria (...) Art. 15 (...) §2º As comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões e opiniões sobre os fatos ou situações examinadas devem estar respaldadas por critérios e evidências adequados e suficientes (...)". Além disso, a AUDIN desenvolveu sua Política de Elaboração, Armazenamento e Acesso aos Papéis de Trabalho, aprovada pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 221, de 16 de março de 2025. Na prática, a consolidação dos achados e das evidências que os suportam ocorre com a elaboração da Matriz de Achados. Em seguida, a equipe de auditoria apresenta os resultados preliminares do trabalho realizado, por meio de reunião e do envio do Relatório Preliminar de Auditoria, oportunidades nas quais os gestores da unidade auditada podem se manifestar em relação aos achados de auditoria, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
4.4 Executar a auditoria: Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações	De acordo com o Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "Art. 21. No exercício das atividades de auditoria, a AUDIN poderá recorrer, além dos documentos oficiais adotados na UFCSPA, a instrumentos de comunicação e papéis de trabalho específicos, entre os quais: (...) VI - Nota de Auditoria: documento emitido no decorrer dos exames, quando há a identificação de providência a ser adotada imediatamente pela unidade auditada, de modo que aguardar a finalização do trabalho para

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	
Atividade essencial	**Contextualização**
	expedir a recomendação necessária poderá resultar em danos aos cidadãos ou à administração pública; ou na identificação de falha meramente formal ou de baixa materialidade, que não deva constar no relatório, mas para a qual devam ser adotadas providências para saneamento. VII - Matriz de Achados: documento estruturado com as partes componentes do achado e outros conteúdos úteis para a compreensão das respostas às questões de auditoria e para auxílio à posterior elaboração da comunicação dos resultados. VIII - Relatório Preliminar de Auditoria: documento encaminhado ao gestor da unidade auditada, no qual constam, de forma preliminar, os achados de auditoria, as recomendações e outras informações relevantes oriundas das análises realizadas, devendo o gestor se manifestar sobre o conteúdo em até 10 (dez) dias do seu recebimento. IX - Relatório de Auditoria: documento por meio do qual a AUDIN comunica o resultado dos trabalhos ao Reitor e ao gestor da unidade auditada, devendo este se manifestar sobre o conteúdo em até 10 (dez) dias do seu recebimento. Parágrafo único. A AUDIN observará as diretrizes e os modelos de documentos sugeridos pelo órgão de supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal." Na prática, a consolidação dos achados e das evidências que os suportam ocorre com a elaboração da Matriz de Achados. Em seguida, a equipe de auditoria apresenta os resultados preliminares do trabalho realizado, por meio de reunião e do envio do Relatório Preliminar de Auditoria, oportunidades nas quais os gestores da unidade auditada podem se manifestar em relação aos achados de auditoria. A partir da manifestação da unidade auditada, a AUDIN analisa o conteúdo da resposta e elabora o Relatório Final, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
5.1 Comunicar os resultados da auditoria: Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria	De acordo com o Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "Art. 21. No exercício das atividades de auditoria, a AUDIN poderá recorrer, além dos documentos oficiais adotados na UFCSPA, a instrumentos de comunicação e papéis de trabalho específicos, entre os quais: (...) VI - Nota de Auditoria: documento emitido no decorrer dos exames, quando há a identificação de providência a ser adotada imediatamente pela unidade auditada, de modo que aguardar a finalização do trabalho para expedir a recomendação necessária poderá resultar em danos aos cidadãos ou à administração pública; ou na identificação de falha meramente formal ou de baixa materialidade, que não deva constar no relatório, mas para a qual devam ser adotadas providências para saneamento. VII - Matriz de Achados: documento estruturado com as partes componentes do achado e outros conteúdos úteis para a compreensão das respostas às questões de auditoria e para auxílio à posterior elaboração da comunicação dos resultados. VIII - Relatório Preliminar de Auditoria: documento encaminhado ao gestor da unidade auditada, no qual constam, de forma preliminar, os achados de auditoria, as recomendações e outras informações relevantes oriundas das análises realizadas, devendo o gestor se manifestar sobre o conteúdo em até 10 (dez) dias do seu recebimento. IX - Relatório de Auditoria: documento por meio do qual a AUDIN

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	
Atividade essencial	**Contextualização**
	comunica o resultado dos trabalhos ao Reitor e ao gestor da unidade auditada, devendo este se manifestar sobre o conteúdo em até 10 (dez) dias do seu recebimento. Parágrafo único. A AUDIN observará as diretrizes e os modelos de documentos sugeridos pelo órgão de supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal." Na prática, a consolidação dos achados e das evidências que os suportam ocorre com a elaboração da Matriz de Achados. Em seguida, a equipe de auditoria apresenta os resultados preliminares do trabalho realizado, por meio de reunião e do envio do Relatório Preliminar de Auditoria, oportunidades nas quais os gestores da unidade auditada podem se manifestar em relação aos achados de auditoria. A partir da manifestação da unidade auditada, a AUDIN analisa o conteúdo da resposta e elabora o Relatório Final, conforme previsto na Base de Conhecimento do processo de execução de ação de avaliação do PAINT
5.2 Comunicar os resultados da auditoria: Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de follow-up para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação)	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, prevê que a implementação das recomendações de auditoria pelas unidades organizacionais será monitorada pela AUDIN, devendo esta atividade estar prevista no PAINT (art. 13). Após o encaminhamento do Relatório Final, a Auditoria Interna efetua o cadastro das recomendações no módulo de monitoramento do sistema e-CGU, por meio do qual devem ocorrer, preferencialmente, as manifestações da unidade auditada e os posicionamentos da AUDIN. Em virtude do Acordão nº 843/2023-TCU-Plenário, os planos de providências da gestão com dados acerca das recomendações em monitoramento são publicados na página da AUDIN no sítio eletrônico da UFCSPA. O resultado do monitoramento das recomendações e os benefícios da atividade de auditoria interna são apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT

KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas	As atribuições, responsabilidades e competências da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) são definidas no Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023
3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para	-

KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas	
Atividade essencial	**Contextualização**
realizar tarefas de auditoria	
4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições	As atribuições do Auditor-chefe são tratadas no Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, mais especificamente nos seguintes dispositivos: art. 12, §1º; art. 15, §1º; art. 16; art. 19, §4º; art. 21, I; art. 29; e art. 32. Além disso, a Instrução Normativa CGU/SFC nº 03, de 09 de junho de 2017 e o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal preveem os papéis de: supervisor do trabalho, coordenador do trabalho e equipe de apoio
5. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições	A remuneração dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) é vinculada ao seu plano de carreira específico, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, seguindo o padrão estabelecido para os cargos de nível superior e nível médio. O referido plano prevê uma série de progressões por mérito e por capacitação, bem como incentivo à qualificação aos servidores que possuem educação formal superior à exigida pelo cargo
6. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados	O ingresso de servidores Técnico-Administrativos em Educação na universidade ocorre mediante aprovação em concurso público e nomeação para os cargos efetivos previstos no plano de carreira específico da categoria. De acordo com o art. 19, §§3º e 4º, do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "§3º As atividades de auditoria interna serão executadas por servidores da própria AUDIN ou, caso seja necessário para assegurar as competências coletivas da equipe para a realização do trabalho, com a participação de profissionais externos à Unidade de Auditoria Interna. §4º O Auditor-chefe deve declinar de trabalho específico ou encaminhar, à Reitoria, solicitação referente à obtenção de opinião técnica especializada por meio de prestadores de serviços externos à Unidade de Auditoria Interna, a exemplo de perícias e pareceres, caso os servidores da AUDIN não possuam e não possam obter tempestiva e satisfatoriamente os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte de um trabalho de auditoria." Os três servidores que estão atualmente na AUDIN participaram de capacitações e possuem experiência na realização de atividades de auditoria interna e na gestão de unidade de auditoria interna governamental

KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou certificações relevantes	A Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) segue a diretriz prevista no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, alocando o mínimo de 40 (quarenta) horas de capacitações por auditor no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). A execução das ações de capacitação dos servidores da AUDIN é demonstrada no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)
3. Identificar os cursos de formação, fornecedores ou fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido	Sobre as atividades de capacitação, são priorizados os eventos promovidos pelas escolas de governo, a exemplo da ENAP e Escola Virtual Gov, preferencialmente na modalidade on-line, na maioria gratuitos, bem como as participações no Fórum Nacional de Auditorias Internas do MEC (FONAI-Tec), Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI) e em fóruns regionais, pois oferecem assuntos correlacionados com as atividades de auditoria governamental
4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais	A participação dos servidores da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA em instituições de representação das unidades de auditoria interna governamentais é incentivada, a exemplo da Associação FONAI e da União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação, que também oportunizam a possibilidade de capacitações periódicas sobre temas relevantes para qualificar a atividade de auditoria interna
5. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo	-
6. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno	As capacitações realizadas pelos integrantes da Unidade de Auditoria Interna são descritas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)

KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria	O universo de auditoria é abordado no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, conforme prevê o item 4.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT)
3. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja anual, plurianual ou uma combinação)	De acordo com o art. 15, §2º, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000: " Art. 15 (...) § 2o A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte." Segundo o item 4.1.6 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo federal, deverá ser elaborado um Plano de Auditoria para cada exercício. Ademais, o art. 12, §3º, do Regimento da AUDIN reforça que a elaboração, comunicação e aprovação do PAINT devem observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal
4. Por meio de de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - stakeholders (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI	Os trabalhos a serem realizados prioritariamente pela AUDIN em determinado período são definidos no PAINT, de forma consistente com os objetivos e metas institucionais da universidade. A elaboração do plano considera fatores como: o planejamento estratégico da UFCSPA; as expectativas da alta administração e demais partes interessadas; a identificação do universo de auditoria (processos organizacionais auditáveis); os principais riscos aos quais a universidade está exposta; os recursos disponíveis e a capacidade operacional da Auditoria Interna
5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de AI fornecerá à organização	De acordo com o art. 12, §3º, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "Art. 12. Os trabalhos a serem realizados prioritariamente pela AUDIN em determinado período devem ser definidos no Plano Anual de Auditoria Interna baseado em riscos, de forma consistente com os objetivos e metas institucionais da UFCSPA. (...) §3º A elaboração, comunicação e aprovação do PAINT deve observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (...)" Com base no art. 4º, I, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, o PAINT deve conter: "I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;"
6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como	De acordo com o art. 12, §3º, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "§3º A elaboração, comunicação e aprovação do PAINT deve observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo órgão responsável do

KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas	
Atividade essencial	**Contextualização**
para quaisquer outros serviços, se for o caso	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal." Com base no art. 4º, I, da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, o PAINT deve conter: "I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;"
7. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano	De acordo com o art. 12, §1º, I, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "(...) §1º Cabe ao Auditor-chefe, na condição de responsável pela AUDIN: I - comunicar ao CONSUN a proposta do PAINT baseado em riscos e dos recursos necessários ao seu desenvolvimento, bem como eventuais revisões do plano, se for o caso; (...)" Além disso, o art. 5º, §1º, da referida norma prevê que: "§1º É responsabilidade do CONSUN e da Reitoria zelar pelo provimento de recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como pela estrutura organizacional adequada para garantir a autonomia funcional necessária ao cumprimento da missão da AUDIN"
8. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de AI ou por meio de colaboração ou terceirização)	De acordo com o art. 19 da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023 (Regimento da AUDIN): Art. 19. Os trabalhos de auditoria devem ser realizados dentro de prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, observando as normas e diretrizes aplicadas à atividade de auditoria interna governamental. §1º Os trabalhos de avaliação devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento. §2º Nos trabalhos de consultoria, deve ser estabelecido prévio entendimento com a unidade auditada, adequadamente documentado, quanto às expectativas, aos objetivos e ao escopo do trabalho, às responsabilidades e à forma de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas. §3º As atividades de auditoria interna serão executadas por servidores da própria AUDIN ou, caso seja necessário para assegurar as competências coletivas da equipe para a realização do trabalho, com a participação de profissionais externos à Unidade de Auditoria Interna. §4º O Auditor-chefe deve declinar de trabalho específico ou encaminhar, à Reitoria, solicitação referente à obtenção de opinião técnica especializada por meio de prestadores de serviços externos à Unidade de Auditoria Interna, a exemplo de perícias e pareceres, caso os servidores da AUDIN não possuam e não possam obter tempestiva e satisfatoriamente os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte de um trabalho de auditoria. §5º A solicitação à qual faz menção o parágrafo anterior deve estar fundamentada em análise que

KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas	
Atividade essencial	**Contextualização**
	demonstre o exaurimento das alternativas técnicas existentes no quadro de servidores da AUDIN, priorizando, na medida das competências que forem exigidas, o apoio de profissionais de outras áreas da própria universidade. §6º Os trabalhos desenvolvidos por profissionais externos à Unidade de Auditoria Interna, quando for o caso, devem ser adequadamente supervisionados pela AUDIN, a qual avaliará a necessidade de emitir termo de confidencialidade e objetividade específico em função da atividade a ser realizada." Embora a possibilidade de solicitação de profissionais externos esteja prevista no Regimento da AUDIN, não se utilizou desse recurso desde 2023 até o momento
9. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo	De acordo com o art. 12, §2º, da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023: "§2º Cabe ao CONSUN, na condição de órgão máximo da Administração Superior da UFCSPA, aprovar anualmente o PAINT a ser executado no exercício seguinte e supervisionar a Unidade de Auditoria Interna"

KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria	A proposta de ato normativo encaminhada ao Conselho Universitário (CONSUN), órgão colegiado superior da universidade, baseou-se fundamentalmente no conteúdo mínimo exigido pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 13, de 6 de maio de 2020, para os estatutos das unidades de auditoria interna governamentais, além de referenciais como o Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000; a Instrução Normativa CGU/SFC nº 03, de 09 de junho de 2017; o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 08, de 06 de dezembro de 2017; e o Regimento Geral da UFCSPA. O Processo nº 23103.010719/2023-09 contém check-list referente aos conteúdos relevantes da proposta de normativo e passou pelo crivo da Reitoria, da Procuradoria Federal Junto à UFCSPA e da Câmara de Legislação e Normas vinculada ao CONSUN, previamente à deliberação pelo plenário do CONSUN, cujo teor foi consignado na Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023
3. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de AI (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da	Além do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN), aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, o Conselho Universitário (CONSUN), órgão colegiado superior da universidade, aprovou a Política de Elaboração, Armazenamento e Acesso aos Papéis de Trabalho da AUDIN (Resolução CONSUN

KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos	
Atividade essencial	**Contextualização**
informação e para finanças)	UFCSPA nº 221, de 16 de março de 2025), mediante o Processo SEI nº 23103.023358/2024-33. Importa ainda destacar que o art. 5º, §1º, do Regimento dispõe sobre a responsabilidade do CONSUN e da Reitoria de zelar pelo provimento de recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como pela estrutura organizacional adequada para garantir a autonomia funcional necessária ao cumprimento da missão da AUDIN. Ademais, os arts. 7º e 8º versam, respectivamente, a respeito do acesso amplo, livre e irrestrito às dependências, funções, documentos, registros, pessoal, informações, processos, bancos de dados, sistemas e propriedades físicas necessários à execução dos exames de auditoria interna e da apresentação oportuna e tempestiva das informações solicitadas pela AUDIN
4. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da AI	O art. 12 do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) estabelece diretrizes para a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) baseado em riscos, etapas as quais devem observar a orientação normativa do órgão responsável do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como o padrão de submissão das informações e documentos no sistema e-CGU. O procedimento de elaboração do PAINT e o seu conteúdo essencial são resumidos na seção "Como trabalhamos" na página da AUDIN. Além disso, a tramitação do documento segue a Base de Conhecimento do processo de elaboração do PAINT
5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho	O art. 12 do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) estabelece diretrizes para a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) baseado em riscos, etapas as quais devem observar a orientação normativa do órgão responsável do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como o padrão de submissão das informações e documentos no sistema e-CGU. O procedimento de elaboração do PAINT e o seu conteúdo essencial são resumidos na seção "Como trabalhamos" na página da AUDIN. Além disso, a tramitação do documento segue a Base de Conhecimento do processo de elaboração do PAINT
6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência	Cada trabalho individual de auditoria compreende as fases de planejamento, execução, relatoria e monitoramento, conforme preceitua o Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN). Na etapa de planejamento, a equipe busca informações que possibilitem um melhor entendimento sobre o objeto de auditoria, define os objetivos e escopo do trabalho, a extensão e profundidade dos exames, os procedimentos a serem aplicados, entre outros aspectos da auditoria, e elabora um programa de auditoria. Posteriormente, a equipe executa os procedimentos definidos, coleta e organiza as evidências a respeito do funcionamento dos controles internos e documenta os achados de auditoria. Na terceira fase (relatoria), a equipe comunica os resultados do trabalho à unidade auditada e oportuniza aos gestores a possibilidade de se manifestar quanto aos achados e recomendações de auditoria. A partir da manifestação da unidade auditada, a AUDIN analisa o conteúdo da resposta e elabora o Relatório Final. Se houver

KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos	
Atividade essencial	**Contextualização**
	providências a serem implementadas pela gestão, a AUDIN procede ao monitoramento das recomendações emitidas
7. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de AI para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho	Cada trabalho individual de auditoria compreende as fases de planejamento, execução, relatoria e monitoramento, conforme preceitua o Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN). Na etapa de planejamento, a equipe busca informações que possibilitem um melhor entendimento sobre o objeto de auditoria, define os objetivos e escopo do trabalho, a extensão e profundidade dos exames, os procedimentos a serem aplicados, entre outros aspectos da auditoria, e elabora um programa de auditoria. Posteriormente, a equipe executa os procedimentos definidos, coleta e organiza as evidências a respeito do funcionamento dos controles internos e documenta os achados de auditoria. Na terceira fase (relatoria), a equipe comunica os resultados do trabalho à unidade auditada e oportuniza aos gestores a possibilidade de se manifestar quanto aos achados e recomendações de auditoria. A partir da manifestação da unidade auditada, a AUDIN analisa o conteúdo da resposta e elabora o Relatório Final. Se houver providências a serem implementadas pela gestão, a AUDIN procede ao monitoramento das recomendações emitidas
8. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria	O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) foi instituído formalmente pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137/2023 e prevê ações com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e eficiência da atividade de auditoria interna. No campo das avaliações internas, a AUDIN passou a adotar, desde 2023, mecanismos de monitoramento contínuo do desempenho da atividade, tais como: planejamento e supervisão dos trabalhos; revisão de papéis de trabalho; modelos de documentos de auditoria e textos padronizados; mapeamento e revisão de processos de trabalho; pesquisa de percepção junto aos gestores das unidades auditadas; pesquisa de percepção junto à alta administração; formulário de autoavaliação pela equipe de auditoria; check-list para aplicação nos trabalhos de avaliação realizados
9. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir)	A Auditoria Interna (AUDIN) tem realizado, desde março de 2023, o monitoramento de suas recomendações por meio do sistema e-Aud (atual e-CGU). Após a comunicação dos resultados de um trabalho de auditoria, inicia-se o monitoramento das recomendações emitidas, fase essencial para garantir a efetividade da atuação da Auditoria Interna em seu propósito de agregar valor à gestão. Em função do Acordão nº 843/2023-TCU-Plenário, os planos de providências da gestão com dados acerca das recomendações em monitoramento são publicados na página da AUDIN

KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la	-
3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços	-
4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática)	-
5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos	-
6. Desenvolver o plano negócio necessário para alcançar os objetivos	-
7. Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio	-

KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis	-
3. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização	-
4. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional	Embora o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT seja aprovado pelo CONSUN, a liberação de recursos orçamentários depende de análise da Reitoria, conforme destacado neste parágrafo do PAINT 2025 (p. 14): "No que tange aos recursos orçamentários para atender às necessidades da Unidade de Auditoria Interna, as demandas poderão decorrer, principalmente, da participação em fóruns ou capacitações sobre temáticas relacionadas à atuação da AUDIN. Nestes casos, os gastos (inscrições, diárias, passagens, etc.) serão custeados com recursos solicitados pela Reitoria, haja vista o disposto no artigo 5º da Resolução CONSUN UFCSPA nº 137/2023." De modo geral, as solicitações de inscrições, diárias e passagens para custear ações de desenvolvimento da equipe da Unidade de Auditoria Interna são atendidas pela gestão, apesar de não se tratar de um orçamento operacional específico para a AUDIN
5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças	-

KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI	A Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) está prevista na estrutura organizacional da UFCSPA, como demonstram o Organograma da instituição, os artigos 11 e 12 do Regimento Geral e o Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023. O art. 5º, §1º, deste normativo prevê a responsabilidade do

KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI	
Atividade essencial	**Contextualização**
	CONSUN e da Reitoria no provimento dos recursos necessários ao cumprimento da missão da AUDIN. No contexto atual, o titular da Auditoria Interna recebe uma gratificação CD-4 pelo exercício da função de Auditor-chefe e a unidade não dispõe de diretorias, departamentos, divisões, seções ou outra forma de subdivisão interna, uma vez que é composta por uma equipe com menos de cinco integrantes
3. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de AI	A Auditoria Interna (AUDIN) é composta, atualmente, por um Auditor-chefe e mais dois integrantes na equipe, ambos auditores. A unidade não dispõe de diretorias, departamentos, divisões, seções ou outra forma de subdivisão interna, em razão de sua estrutura e do contexto da universidade. Com base no Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, são atribuições do Auditor-chefe aquelas definidas no: art. 12, §1º; art. 15, §1º; art. 19, §4º; art. 29; e art. 32. O Auditor-chefe se reporta funcionalmente ao CONSUN e administrativamente ao Reitor, sendo vedada a deleção (art. 16 do Regimento da AUDIN). Vislumbra-se, contudo, a possibilidade de aprimoramento do Regimento quanto à descrição dos papéis desempenhados na atividade de auditoria (supervisor, coordenador e equipe de trabalho), por isso o item foi considerado, por ora, não atendido em sua plenitude
4. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de AI e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade	A Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) vincula-se hierarquicamente ao CONSUN, órgão colegiado superior da UFCSPA, e administrativamente à Reitoria, como demonstram o artigo 11 do Regimento Geral e o Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023. O art. 5º, §1º, deste normativo prevê a responsabilidade do CONSUN e da Reitoria no provimento dos recursos necessários ao cumprimento da missão da AUDIN. A Auditoria Interna ocupa uma sala com quatro computadores, impressora e mobiliário em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades de serviço, no mesmo prédio onde está sediada a Reitoria. Além disso, os servidores da AUDIN participam do Programa de Gestão e Desempenho nas modalidades de teletrabalho parcial ou presencial, conforme legislação vigente
5. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI	A Auditoria Interna (AUDIN) tem realizado, desde março de 2023, o monitoramento de suas recomendações por meio do sistema e-Aud (atual e-CGU). As interações relativas à supervisão técnica da AUDIN pela CGU, como o envio do PAINT e do RAINT, também acontecem por intermédio do referido sistema. No entanto, a gestão das demais atividades de auditoria interna tem ocorrido mediante a abertura e instrução de processos no SEI, sistema este que é amplamente utilizado pelas áreas administrativas e acadêmicas da universidade, de acordo com os respectivos fluxogramas e Bases de Conhecimento SEI

KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI	
Atividade essencial	**Contextualização**
6. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI	A Auditoria Interna (AUDIN) é composta, atualmente, por um Auditor-chefe e mais dois integrantes na equipe, ambos auditores. A unidade não dispõe de diretorias, departamentos, divisões, seções ou outra forma de subdivisão interna, em razão de sua estrutura e do contexto da universidade. Com base no Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, são atribuições do Auditor-chefe aquelas definidas no: art. 12, §1º; art. 15, §1º; art. 19, §4º; art. 29; e art. 32. O Auditor-chefe se reporta funcionalmente ao CONSUN e administrativamente ao Reitor, sendo vedada a deleção (art. 16 do Regimento da AUDIN). As comunicações entre os integrantes da UAIG ocorrem presencialmente ou com o apoio de ferramentas eletrônicas de trabalho, como por exemplo: e-mail institucional, chat vinculado ao e-mail institucional, reuniões por videoconferência. A equipe também dispõe de "Drive" no e-mail institucional e de pasta em rede para o compartilhamento de minutas e documentos
7. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de AI	A Auditoria Interna (AUDIN) é composta, atualmente, por um Auditor-chefe e mais dois integrantes na equipe, ambos auditores. A unidade não dispõe de diretorias, departamentos, divisões, seções ou outra forma de subdivisão interna, em razão de sua estrutura e do contexto da universidade. Com base no Regimento da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14 de setembro de 2023, são atribuições do Auditor-chefe aquelas definidas no: art. 12, §1º; art. 15, §1º; art. 19, §4º; art. 29; e art. 32. O Auditor-chefe se reporta funcionalmente ao CONSUN e administrativamente ao Reitor, sendo vedada a deleção (art. 16 do Regimento da AUDIN). As comunicações entre os integrantes da UAIG ocorrem presencialmente ou com o apoio de ferramentas eletrônicas de trabalho, como por exemplo: e-mail institucional, chat vinculado ao e-mail institucional, reuniões por videoconferência. A equipe também dispõe de "Drive" no e-mail institucional e de pasta em rede para o compartilhamento de minutas e documentos

KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI	O propósito, a autoridade, a responsabilidade e os padrões profissionais a serem observados estão definidos no Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN). As práticas e os processos de auditoria estão alinhados ao Regimento da AUDIN, bem como são representados em formato de diagrama de processos e descritos em Bases de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI
3. Certificar-se de que a alta administração	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA foi aprovado pela Resolução CONSUN UFCSPA nº 137, de 14

KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido	
Atividade essencial	**Contextualização**
e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto	de setembro de 2023, do Conselho Universitário, órgão colegiado superior da instituição. O referido regulamento permanece vigente e implementado
4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI	A definição de auditoria interna consta do art. 3º do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN). A missão da unidade, por sua vez, é explicitada no art. 4º do normativo, nos seguintes termos: "(...) adicionar valor às operações da Universidade, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos." A missão da AUDIN é ratificada junto ao Conselho Universitário, órgão colegiado superior da instituição, e à alta administração em documentos como o Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e em relatórios individuais de auditoria
5. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização	A Auditoria Interna (AUDIN) mantém, dentro da página da UFCSPA na Internet, seção própria para divulgação do seu Regimento, resultados de trabalhos realizados, legislação relativa às suas atribuições, bem como outras informações e documentos relacionados à sua área de atuação, buscando promover a transparência de suas atividades. Além disso, a equipe da AUDIN elaborou um documento que aborda perguntas frequentes sobre o exercício da atividade de auditoria interna na UFCSPA, o qual foi divulgado, em conjunto com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025, por meio de notícia institucional no sítio eletrônico da universidade
6. Certificar-se de que o CAI se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de AI atendam às suas responsabilidades	A Auditoria Interna vincula-se administrativamente à Reitoria e hierarquicamente ao Conselho Universitário (CONSUN), como preceitua o art. 5º do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN). Ademais, para o adequado cumprimento de suas funções, o Auditor-chefe se reporta funcionalmente ao CONSUN e administrativamente ao Reitor da UFCSPA, sendo vedada a delegação, conforme prevê o art. 16 do aludido normativo
7. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho	O Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) foi aprovado pela Resolução nº 137 do Conselho Universitário (CONSUN), órgão colegiado superior da instituição, em setembro de 2023. O normativo estabelece, em seu art. 2º, a competência do CONSUN para revisar o Regimento da AUDIN, de modo a assegurar a sua conformidade com o arcabouço normativo vigente. O Regimento está estruturado, principalmente, com base nos requisitos previstos na Instrução Normativa nº CGU/SFC nº 13, de 6 de maio de 2020, na Instrução Normativa nº CGU/SFC nº 03, de 09 de junho de 2017 e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 08, de 06 de dezembro de 2017, por isso ainda não foi

KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido	
Atividade essencial	**Contextualização**
	identificada a necessidade de atualização, diante da ausência de alterações significativas no contexto da AUDIN ou na legislação aplicável à atividade de auditoria interna governamental

KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização	
Atividade essencial	**Contextualização**
2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções	A Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN) vincula-se administrativamente à Reitoria e hierarquicamente ao Conselho Universitário (CONSUN), órgão colegiado superior, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 2000. De acordo com o art. 7º da Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA: "Art. 7º Os servidores da AUDIN terão acesso amplo, livre e irrestrito às dependências, funções, documentos, registros, pessoal, informações, processos, bancos de dados, sistemas e propriedades físicas necessários à execução dos exames de auditoria interna, observando os regramentos específicos relativos à segurança de locais, documentos, registros e sistemas corporativos da UFCSPA. Parágrafo único. Eventuais limitações impostas aos trabalhos da AUDIN serão comunicadas formalmente à Reitoria, com a solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos."
3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização	De acordo com o art. 7º da Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA: "Art. 7º Os servidores da AUDIN terão acesso amplo, livre e irrestrito às dependências, funções, documentos, registros, pessoal, informações, processos, bancos de dados, sistemas e propriedades físicas necessários à execução dos exames de auditoria interna, observando os regramentos específicos relativos à segurança de locais, documentos, registros e sistemas corporativos da UFCSPA. Parágrafo único. Eventuais limitações impostas aos trabalhos da AUDIN serão comunicadas formalmente à Reitoria, com a solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos."
4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização	De acordo com o art. 8º do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN): Art. 8º As unidades organizacionais da UFCSPA deverão apresentar, oportuna e tempestivamente, as informações solicitadas pela AUDIN, salvo aquelas protegidas por sigilo e que necessitem de autorização de acesso, o qual será providenciado para a equipe da AUDIN, conforme normativos e procedimentos próprios. Parágrafo único. As solicitações de informações, dados, providências e outras demandas da AUDIN fixarão prazo para atendimento em comum acordo com as áreas ou setores

KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização	
Atividade essencial	**Contextualização**
	envolvidos, respeitando o calendário de trabalhos propostos pelo Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). Além disso, segundo o art. 9º da Política de Elaboração, Armazenamento e Acesso aos Papéis de Trabalho da AUDIN: "Art. 9º Sempre que possível, os documentos serão produzidos em formato digital pela equipe de trabalho e fornecidos, também em formato digitalizado, pela Unidade Auditada, observada a legislação vigente, de forma a garantir a sua preservação, necessária para a adequada supervisão, para a revisão e para a realização de consultas posteriores, seja em decorrência de novos trabalhos, seja por solicitação de acesso realizada por terceiros."
5. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna	De acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA (AUDIN): "Eventuais limitações impostas aos trabalhos da AUDIN serão comunicadas formalmente à Reitoria, com a solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos." Além disso, segundo o art. 14 do Regimento da AUDIN: "Art. 14. A AUDIN é responsável pela realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente. §1º A atividade de auditoria interna deve ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados. §2º Eventuais interferências, de fato ou veladas, devem ser reportadas ao CONSUN e as consequências devem ser adequadamente discutidas e tratadas." Por fim, o art. 18, I, do aludido Regimento prevê que compete à Auditoria Interna, no âmbito de suas atribuições, "elaborar os Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT), bem como respectivos Relatórios Anuais de Auditoria Interna (RAINT), conforme orientação normativa e supervisão técnica do órgão central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal"